



PARECER ÚNICO Nº 1034802/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10158/2006/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e Instalação (LP+LI)		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	8446/2014	Para deferimento
Certidão de Registro de uso Insignificante	16013/2017	Cadastrada

EMPREENDEDOR:	Gerdau Aços longos S/A	CNPJ:	07.358.761/0081-43	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro	CNPJ:	07.358.761/0081-43	
MUNICÍPIO:	Buritizero-MG	ZONA:	Zona Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y	16° 59' 49,55"	LONG/X	45° 28' 55,38"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu	
UPGRH:	SF7 Bacia do Rio Paracatu	SUB-BACIA:	Rio Paracatu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):			CLASSE
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal de floresta plantada			5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Hidroflor consultoria ambiental e projetos Ltda		CNPJ: 14.303.904/0001-09		
Eduardo Wagner Silva Pena		Biólogo CRBio 57.631/D		
Cristiano da Silva Rocha		Técnico em Meio Ambiente - CREA 188908		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 036/2016		DATA:	15/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental (Gestor)	1401724-8	
José Aparecido Alves Barbosa – Analista Ambiental	1147708-0	
De acordo: Cláudia Beatriz O. A. Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento da solicitação de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) concomitante conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017 requerida pelo empreendedor Gerdau Aços Longos S/A, que pretende instalar uma nova planta de carbonização na Fazenda Porto Alegre. Esta fazenda está situada no bloco de propriedades que compõe o empreendimento localizado na Zona Rural do município de Buritizeiro e Santa Fé de Minas MG.

A atividade objeto do licenciamento é a produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com capacidade para produzir 375.000 MDC/ano. De acordo a DN 74/04 o empreendimento é licenciado no código G-03-03-4, o potencial poluidor geral é médio, porte grande, enquadrado na classe 5.

Pretende-se instalar a produção de carvão para atender as Fazendas Porto Alegre, Biluca, Gameleira e Bom Retiro (Projeto Sendas). A fazenda possui área total de 25.314,9943 ha, tendo como atividades a silvicultura (*Eucalyptus sp*) e a produção de biorredutor (carvão vegetal de floresta plantada).

A silvicultura ocupa uma área de 12.268,4760 hectares e já obteve licença de operação através de um processo de revalidação, instruída com estudos de EIA/RIMA concedida em 11/11/2014 na 111ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

A produção de carvão (45.000 MDC/ano) foi regularizada por meio de Certidão de Dispensa conforme prevê a Deliberação Normativa do COPAM nº 74/04. Portanto, tal solicitação trata-se de uma ampliação que após o preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento FCE nº R348188/2014, foi gerado o Formulário de Orientação Básica-FOB nº1230654/2014 e o processo formalizado em 22/07/2015.

A análise do processo foi baseada em RCA e PCA apresentados pelo empreendedor, vistoria realizada em 15/04/2016 e informações complementares solicitadas através do Ofício Supram NM 479/2016. Responde pelas informações constates dos estudos ambientais apresentados no processo de licenciamento o Sr. Eduardo Wagner Silva Pena, Biólogo, CRBio 57.631/D.

2. Caracterização do Empreendimento

As propriedades, Fazenda Porto Alegre, Bom Retiro, Biluca e Gameleira são contínuas formando um complexo único. Estando localizadas no município de Buritizeiro/MG, com exceção da Fazenda Bom Retiro que se localiza na margem esquerda do Rio Paracatu e, está situada no município Santa Fé de Minas/MG. Conforme figura 01.

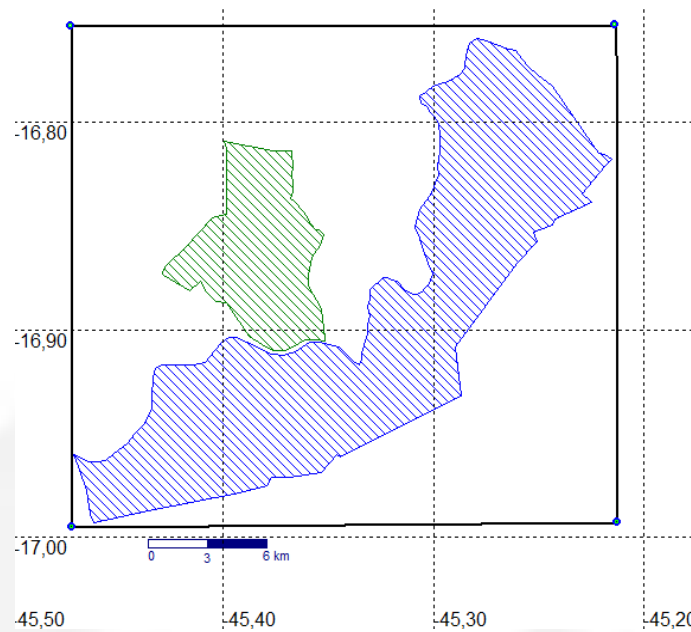


Figura 01: Croqui geográfico das Fazendas Bom Retiro, Porto Alegre, Biluca e Gameleira.
Legenda:



A área de influência indireta encontra-se inserida na porção meridional do Cráton do São Francisco, na bacia do baixo Paracatu e na porção da bacia do médio São Francisco. As seguintes classes de solos foram relatadas nos estudos para área de influência indireta do empreendimento: Latossolo Vermelho-Amarelo (LV), Cambissolo, Alissolo, Gleissoloso, Argissolo, Latossolo Vermelho e afloramento rochoso. Na área de influência direta predominam os neossolos e uma pequena porção de latossolos vermelho-amarelos.

A região da bacia hidrográfica do rio Paracatu possui clima tropical com uma temperatura média anual variando entre 22°C e 24°C. As temperaturas máximas médias variam entre 30,8°C e 26,6°C, já as temperaturas mínimas médias oscilam em torno dos 17°C.

Pelos estudos e análises realizadas, as áreas de Reserva Legal RL's, Áreas de Preservação Permanente APP's e remanescentes nativos compreendem áreas de formação savânicas, florestais e campestre de cerrado, Floresta Estacional Semidecidual Ciliar Sub montana que são as faixas ciliares que acompanham os cursos d'água principais (Rio Paracatu e Rio da Areia), áreas pantanosas, de inundação temporária e uma porção de aproximadamente 134,00 hectares de transição (*ecótono*) entre Cerrado e Floresta Estacional Decidual, além de veredas. A forma e o arranjo das RL's, APP's e remanescentes de vegetação nativa foram posicionadas de forma estratégicas do ponto de vista ambiental e florestal formando uma conectividade da flora e consequentemente do fluxo gênico e permite a proteção das APP's pelas áreas de RL's. As áreas de



reserva legal e áreas de preservação permanentes estão bem preservadas em bom estado de conservação.

Para estudo de fauna, conforme estudo apresentado no RCA, foi realizada uma campanha no período de 21 a 26 de maio de 2012 na área do empreendimento com foco principal nas faixas ecológicas e áreas protegidas (matas ciliares e reserva legal) objetivando identificar as espécies da mastofauna, avifauna e herpetofauna ali existentes. Foram adotadas técnicas de busca ativa em transectos aleatórios, armadilhas fotográficas, entrevistas e dados secundários. Os resultados possibilitam classificar como eficientes as faixas ecológicas estabelecidas. Pelo fato dos mamíferos de médio e grande porte apresentarem populações reduzidas e hábitos crepusculares/noturnos há uma maior dificuldade em sua identificação e registro. Entretanto, as buscas ativas ocorridas no período noturno, bem como a instalação das câmaras *trap* nas faixas ecológicas, permitiram o registro desses animais que pode ser comprovada por meio do relatório fotográfico apresentado no RCA. Quanto a avifauna foram identificadas 107 espécies pertencentes a 14 ordens e 28 famílias tabela no RCA.

O Atlas da biodiversitas foi utilizado como ferramenta para classificação quanto à prioridade para conservação dos diversos grupos da fauna. Uma vez definidas como prioritárias, as áreas foram classificadas nas seguintes categorias de importância biológica: especial, extrema, muito alta, alta e potencial. Com base no Atlas da Biodiversitas a região de Buritizeiro é classificada como de importância extrema para conservação da mastofauna e muito alta para conservação da avifauna. Portanto, são classes de grande importância. Isso reflete a necessidade de se desenvolver ações que versem pela conservação desses grupos faunísticos. Dentre essas ações, o estabelecimento de faixas ecológicas é a principal, pois, possibilita a manutenção do fluxo gênico da fauna e flora entre as áreas protegidas (reserva legal e APP) gerando variabilidade genética com formação de populações mais resistentes e, portanto, com maiores chances de sobrevivência.

Conforme protocolo N° R0289776/2017, no que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico IPHAN o empreendedor afirma que não existem bens culturais acautelados na área do empreendimento.

Produção De Carvão Vegetal

O empreendedor pretende instalar uma planta de carbonização denominada PC 2 para atender a demanda de madeira disponível nas propriedades Fazenda Porto Alegre, Biluca, Gameleira e Bom Retiro que são glebas contíguas, formando um complexo único, representado por uma área total de 25.333,02 hectares. Importante ressaltar que durante a fiscalização foi verificado que uma parte considerável da área com plantio de eucalipto estava morto ou morrendo. Segundo



fomos informados, possivelmente em função de déficit hídrico. Dessa forma, antecipa-se o planejamento de carvoejamento da empresa com a construção de uma nova planta de carbonização.

O empreendimento possui atualmente uma única Planta de Carbonização PC 1 com 136 fornos circulares com dimensões 5,4m x 2,20. Essa PC está situada na Fazenda Biluca. Segundo informações da empresa a carbonização nesta planta é realizada de forma alternada com rodízio dos fornos. Dessa forma, não produzem em sua capacidade máxima instalada. Foi verificado junto ao Instituto Estadual de Florestal as Declarações de Corte e Colheita DCC vinculadas ao empreendimento assim como, foram consultadas as movimentações por meio do Relatório De Documento De Transporte – GCA e verificado movimentação compatível com volume da certidão de não passível.

Para ampliação da atividade está previsto a construção de mais uma planta de carbonização em área já antropizada, sendo denominada PC 2 na Fazenda Porto Alegre. No processo constava que a empresa iria construir também a PC 3 na Fazenda Biluca. Entretanto, conforme justificado, via ofício protocolo R0258020/2016, pelo empreendedor a PC 3 não irá mais ser construída. Assim, os fornos e a produção previstos para serem implantados na PC 3 serão distribuídos na PC 1 e PC 2.

A Planta de Carbonização PC 2 será constituída por 210 fornos circulares com dimensões 5,4 m x 2,2 m x 3,10 m. Apresentará infraestrutura de apoio composta por escritório, refeitório, sanitários, almoxarifado. Volume útil por forno 33m³ com ciclo de carbonização de 11 dias e volume médio de produção de 26 mdb, rendimento gravimétrico potencial 35,7%. A área proposta para a planta de carbonização será de aproximadamente 3,75 hectares (150m x 250m) localizada nas coordenadas (UTM Sirgas 2000) 456.762 e 8.127.308. Foi verificado durante a fiscalização que a área proposta para instalação da PC 2 já está limpa em terreno plano sem presença de remanescente de vegetação nativa e nem árvores isoladas restritas ou imunes de corte. Se preciso for, será necessário apenas o corte de algumas linhas de eucalipto para adequações do layout da planta. A área proposta está localizada a mais de 2 km de distância do Rio Paracatu, e não há dentro deste mesmo raio de distância nenhum outro curso d'água ou centro populacional ou comunidades ou estradas municipais ou rodovias.

Na planta de carbonização PC 1 já instalada com 136 fornos serão construídos mais 70 fornos. Planta já instalada nas coordenadas 469.634 e 8.131.642 em uma área de 6,77 ha. Já possui infraestrutura de apoio composta por escritório, refeitório, sanitários, almoxarifado, sistema de tratamento de efluentes, coleta de resíduos sólidos. Esta PC 1 está localizada a mais de 2 km de distância do Rio Paracatu. Em um raio de mais de 2 km não existe centro populacional, comunidades, estradas municipais ou rodovias.

O empreendimento terá duas plantas de carbonização com total de 416 fornos e passará para uma capacidade de produção instalada anual de 375.000,00 mdc/ano.

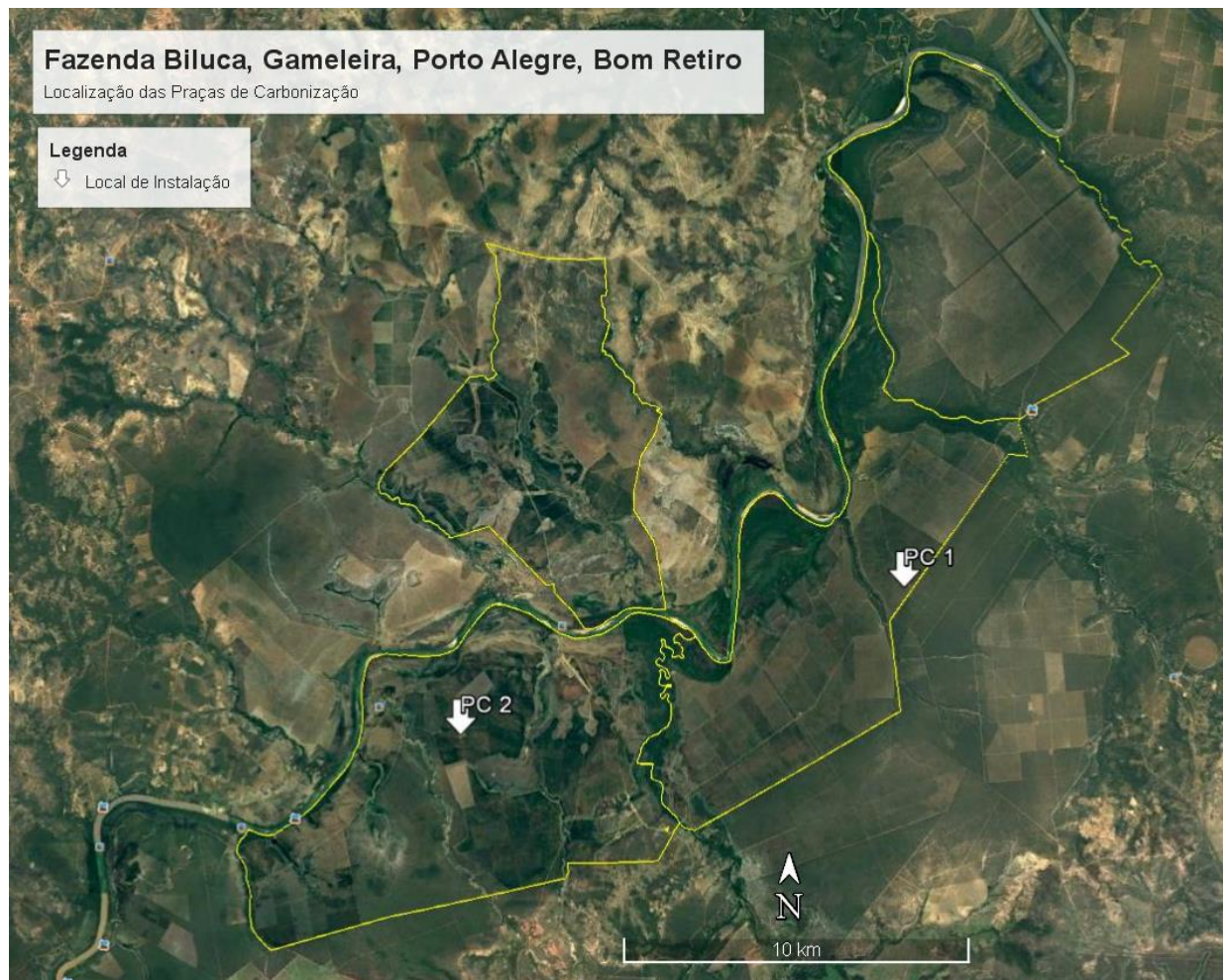


Imagem Ilustrativa Google Earth: Localização das Praças PC1 e PC 2

O processo produtivo tradicional do biorredutor abrange cinco fases principais. A primeira fase consiste no corte e transporte da madeira com a utilização de máquinas (*Feller-Buncher*). A madeira após o corte tem seus galhos retirados em um processo denominado “lera”. Os troncos resultantes desse processo ficam dispostos para secar. Posteriormente os troncos são organizados formando feixes e transportados em caminhões até a área dos fornos.

A segunda fase é a do abastecimento ou enchimento dos fornos, processo subdividido em cinco fases: 1) preparo do forno; 2) transporte da madeira até a porta dos fornos; 3) transporte da madeira até o interior dos fornos; 4) abastecimento do forno, com a disposição correta da madeira; 5) fechamento do forno.

A terceira fase é a da carbonização, onde o trabalhador controla a carbonização da madeira. O carbonizador deve impedir que o forno superaqueça e rompa a cinta que sustenta seu domo. Além disso, ele realiza o controle para que haja a carbonização correta da madeira. Por fim, o trabalhador fecha todas as entradas de oxigênio, que é o abafamento para iniciar o processo de resfriamento.



A carbonização se dá por meio da pirólise da madeira, que, submetida à ação do calor (carbonização) através do controle da temperatura (trabalho), é transformada em carvão vegetal.

É oportuno salientar que conforme informado pelo empreendedor o processo de produção do biorredutor no empreendimento é realizado por empresas terceirizadas. Toda a produção é destinada ao consumo das siderúrgicas da Gerdau Aços Longos SA.

Com a instalação e operação da nova planta de carbonização no empreendimento, segundo informações contidas nos estudos, haverá geração de emprego e renda para aproximadamente 105 pessoas e os impactos será positivo e contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região que, por sua vez, apresenta poucas atividades com aptidão para geração de emprego.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

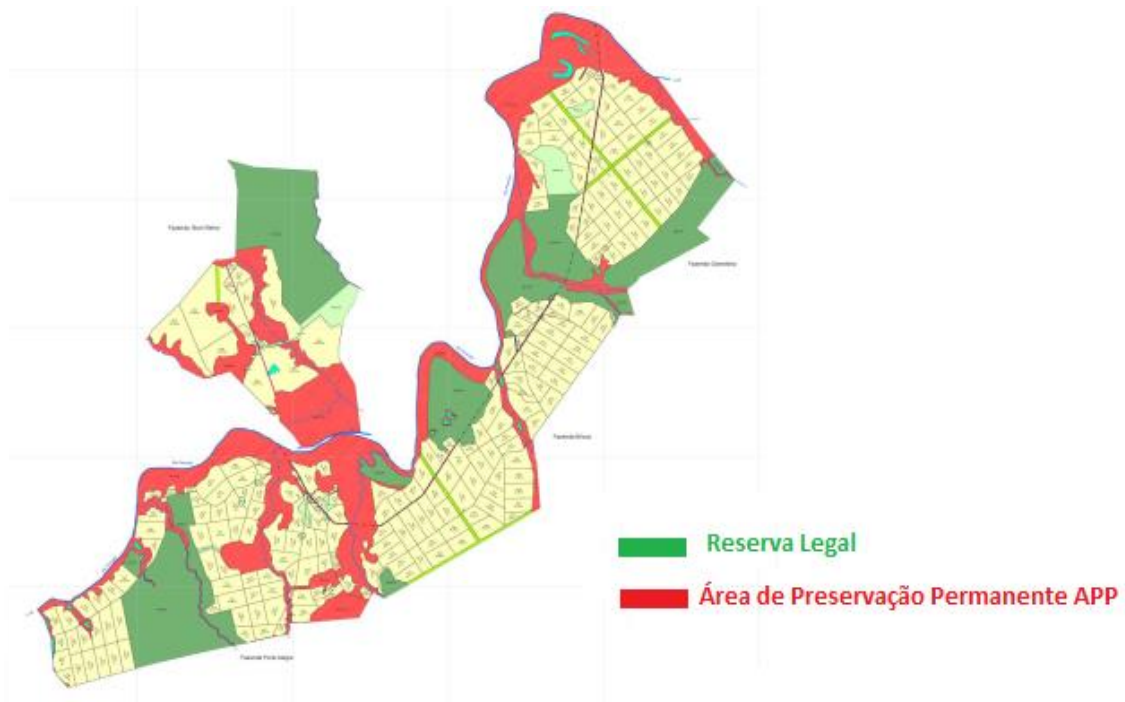
O empreendimento está inserido na área de drenagem da bacia federal do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH do Rio Paracatu. O empreendedor apresentou um estudo com Balanço Hídrico com informações a respeito da regularização e demanda de água para o empreendimento (Plantas de Carbonização). A água necessária é proveniente de duas captações em cursos d'água. Uma regularizada através da portaria de outorga. 2114/2009 processo de renovação de 8446/2014 e uma Certidão de Uso Insignificante nº 16013/2017. Conforme balanço hídrico, do processo de outorga, será disponibilizado para planta de carbonização 10,00 m³/dia ou 250,00 m³ / mês e o uso insignificante 0,050 l/s.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa para instalação do empreendimento. A planta de carbonização será instalada em área já antropizada de antigos talhões de eucalipto. Nesta área, não há remanescentes de vegetação nativa nem presença de árvores isoladas ou imunes de corte.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui áreas averbadas como reserva legal quem somam um total de 6.648,43 ha (26,24%) conforme planta apresentada pelo empreendedor.



Planta do empreendimento:

Foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais - CAR para cada uma das matrículas, conforme descrito a seguir.

Na Fazenda Porto Alegre, registrada na matrícula nº 20.421, com área total de 7.749,0864 ha está gravada como reserva legal – Averbação AV4.20.421 da matrícula 20.421, data: 22/01/2007 – em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 23 de novembro de 2006 um total de 1.550,20ha, dividida em duas glebas não inferior a 20% da propriedade. A gleba 01 possui 1.448,09ha e a gleba 02 uma área total de 62,11ha, sendo elas vizinhas e interligadas por meio de corredores de vegetação. A fazenda possui Registro no CAR: MG-3109402-0360.3D7D.8280.4B87.93F8.6131.85F5.D90A Data de Cadastro: 01/08/2014 23:58:24. Nesta fazenda conforme AV5.20.421 de 28/02/2014 consta um outro Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta com área de 723,4698 há.

Na Fazenda Biluca, registrada na matrícula nº 20.428, com área total de 6.546,3002ha está gravada como reserva legal – Averbação AV1.20.428 da matrícula 20.428, data: 07/07/2006 – em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 25 de março de 1982 uma área total de 1.360,00ha, não inferior a 20% da propriedade. O Cadastro Ambiental Rural-CAR da fazenda em questão possui o registro nacional no CAR: MG-3109402-EBDA.B9C8.9F2D.4076.BC85.29C8.7932.2296 Data de Cadastro: 24/07/2014 11:16:30. Nesta



fazenda conforme AV1.20.428 de 28/02/2014 consta um outro Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta compensada nesta matrícula com área de 70,4002 há.

Na Fazenda Gameleira, registrada na matrícula nº 20.430, com área total de 6.364,5645ha está gravada como reserva legal – Averbação AV1.20.430 da matrícula 20.430, data: 10/07/2006 – em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 19 de novembro de 2001 uma área total 1.320,60ha, não inferior a 20% da propriedade. O Cadastro Ambiental Rural-CAR da fazenda em questão possui o registro nacional no CAR: MG-3109402-48BB.6FA0.94EE.4569.A80D.9DC3.E3C3.2200 Data de Cadastro: 24/07/2014 10:31:37.

Na Fazenda Bom Retiro, registrada na matrícula nº 3.098, com área total de 4.894,4644ha está gravada como reserva legal – Averbação 02 na matrícula de origem anterior nº 378, data: 05/06/2000 – em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta uma área total de 1.514,00ha, não inferior a 20% da propriedade. O Cadastro Ambiental Rural-CAR da fazenda em questão possui o registro nacional de Registro no CAR: MG-3157609-7194.E33C.4F65.411A.B858.5BA5.E0C5.67C0 Data de Cadastro: 19/07/2014 09:20:57

A cobertura vegetal das áreas de reserva legal das fazendas Porto Alegre, Biluca, Gameleira e Bom Retiro estão inseridas dentro das delimitações do bioma cerrado, com variações fitofisionômicas, a citar, cerradão, cerrado *stricto sensu* e campo cerrado.

A maior parte da reserva legal das propriedades está integrada com áreas de preservação permanente e remanescentes de vegetação nativa contíguas ou interligadas por corredores ecológicos. Apresentam um bom estado de conservação e formam cobertura vegetal madura, com níveis médios e avançados de regeneração natural.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1. Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na Fase de Licença de Instalação do Empreendimento

Os impactos ambientais com potencialidade de ocorrência em função da ampliação das atividades são: instalação de processos erosivos, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, geração de ruído, emissões atmosféricas, geração de empregos, fortalecimento da economia local, possibilidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

6.2. Solos

A nova Planta de Carbonização (PC 2), composta por bateria de fornos e infraestrutura de apoio (escritório, refeitório, almoxarifado, sanitários) será implantada em área plana já antropizada



que, atualmente está limpo. O terreno passará pelo processo de terraplanagem para que possa ficar nivelado e estabilizado para receber os componentes na nova planta de carbonização. A PC 1 já instalada, em terreno plano, já possui áreas de drenagem e bacias de contenção em seu entorno.

6.3. Estradas

Durante a fase de instalação referente à ampliação da produção de biorredutor, os locais em que existam solos expostos (estradas e aceiros) tornam-se propensos à instalação de processos erosivos, com a incidência das precipitações. Para evitar esse tipo de impacto no empreendimento as estradas e aceiros possuem sistema composto por camalhões e bacias de contenção lateral, as quais devem sofrer manutenções periódicas.

6.4. Extração de argila para levantar e barrelamento dos fornos

Para construção dos fornos os tijolos são adquiridos de fornecedores. Entretanto, para levantamento dos fornos é necessário empregar uma massa composta por argila e aditivos para produzir liga. Em seguida, o forno é barrelado para posterior uso. A argila utilizada é obtida dos locais em que são construídas caixas de contenção nas margens das estradas e aceiros, evitando assim, a exploração de outros locais.

6.5. Geração de efluentes líquidos

No empreendimento os efluentes sanitários gerados nos sanitários já existentes PC 1 são destinados a sistema de controle ambiental composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Na nova planta de carbonização haverá ponto de apoio (escritório, refeitório, almoxarifado) para os funcionários responsáveis pela produção do carvão. Sendo assim, serão instalados sanitários cujos efluentes serão destinados para sistema fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionado de acordo o número de usuários.

Durante a fase e instalação da PC2 será utilizada estruturas provisórias, banheiros químicos a serem dispostos no canteiro de obra. Os efluentes gerados serão coletados por caminhão limpa fossa e destinados à rede coletora da concessionária local do município de João Pinheiro (COPASA).

Sendo assim, será condicionada ao empreendedor a apresentação da anuência da COPASA e contrato de prestação de serviços para o tratamento dos efluentes sanitários. Além disso, também será condicionado o monitoramento quantitativo do volume tratado de efluente junto a COPASA, com apresentação dos recibos da prestação de serviço.



6.6. Geração de resíduos sólidos

Durante a fase de instalação da nova planta de carbonização serão gerados resíduos sólidos de vários tipos: papel, papelão, plástico, vidro, metal, tijolos, restos florestais, moinha de carvão. Para mitigação desse impacto, os resíduos sólidos serão gerenciados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) apresentado no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Nos locais de geração os resíduos serão separados de acordo com suas características. Serão implantados recipientes destinados a cada tipo de resíduo. Assim, tem-se: Recipiente Vermelho: Plástico, Recipiente Azul: Papel, Recipiente Amarelo: Metal, Recipiente Marrom: Orgânico, Recipiente Verde: Vidro. Além dos recipientes destinados à coleta seletiva, na planta de carbonização haverá um local destinado ao armazenamento de restos de cascas, moinha e restos de tijolos. Após os recipientes de coleta seletiva atingirem sua capacidade, os resíduos recicláveis serão encaminhados para uma baía para posterior destinação final, ou seja, doação para associações. Os resíduos não recicláveis deverão ter destinação ambientalmente correta. A moinha de carvão será comercializada. Os tijolos não aproveitáveis serão utilizados na manutenção de estradas.

Durante a fase e instalação da PC2 serão utilizadas estruturas de armazenamento provisórias e recipientes para cada tipo de resíduo (coleta seletiva) além de armazenamento temporário para restos de material de construção tijolos e resíduos orgânicos. Após os recipientes de coleta seletiva atingirem sua capacidade, os resíduos recicláveis serão encaminhados para baía para posterior destinação final. Conforme informado doação para Associação dos catadores de recicláveis de Buritizeiro empresa regularizada por meio de Certidão de dispensa nº 0222002/2014.

O material para a construção civil será adquirido em quantidade suficiente para a construção dos fornos, desta forma, evitando desperdícios. Caso o material não seja utilizado em sua totalidade, o excedente ficará armazenado na fazenda e reaproveitado de acordo com a necessidade.

Os resíduos orgânicos serão provenientes do almoço servido aos colaboradores da construção dos fornos. O volume gerado de resíduos será pequeno e destinado ao processo de compostagem na forma de enterramento, seguindo o Manual de Orientação: compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (2017).

6.7. Geração de emissões atmosféricas

Durante a fase de operação da produção de biorredutor as emissões atmosféricas serão decorrentes da combustão de combustível nos motores das máquinas e implementos agrícolas, e do processo de carbonização da madeira nos fornos circulares. As emissões oriundas das plantas de carbonização dispersam na própria atmosfera. No que diz respeito ao significativo impacto ambiental



referente a atividade ampliada no empreendimento. Temos como fator principal o lançamento de gases atmosféricos referentes a queima da madeira nos fornos de carbonização. Entretanto, não dispomos de uma norma que nos possibilite mensurar os parâmetros deste impacto e não existe tecnologia consolidada para tratamento das emissões atmosféricas oriundas dos fornos de carbonização.

Em se tratando das emissões atmosféricas decorrentes da carbonização da madeira nos fornos a mesma será lançada na atmosfera e, em seguida, dispersar-se-á na própria floresta. Ressalta-se em um raio de mais de 2 km das praças de carbonização não há núcleos populacionais, comunidades e nem rodovias.

6.8. Geração de ruídos

Durante a fase de instalação/operação da nova planta de carbonização os ruídos gerados serão provenientes, principalmente, das máquinas e implementos agrícolas. A fim de mitigar esse impacto o empreendedor exige que os prestadores de serviço instruam e fiscalizem a utilização de EPI's pelos colaboradores, e será condicionado manutenções periódicas nos equipamentos de forma a minimizar tal impacto.

6.9. Social

Durante a fase de instalação/operação das novas plantas de carbonização haverá geração de cerca de 105 empregos diretos. Na colheita/transporte de madeira 30 pessoas e no setor administrativo 10 pessoas. Dessa forma, haverá movimentação no comércio local, geração de impostos para os municípios em que o empreendimento está situado.

6.10. Queimadas

Em função da biomassa do maciço florestal no empreendimento existe a potencialidade de ocorrência de incêndios florestais, em função disso, na área de inserção do empreendimento, o empreendedor desenvolve práticas preventivas entre as quais o monitoramento do maciço florestal por meio das torres de observação, treinamento de brigada de incêndios e manutenção dos aceiros existentes. Procedimento já estabelecido como condicionante na licença de operação já concedida ao empreendimento, quanto a execução do programa de prevenção e combate a incêndios florestais.



7. Espeleologia

Pelo estudo apresentado, as praças de carbonização PC 1 – Biluca e PC 2 – Porto Alegre e suas entornos (buffer de 250 metros) possui um baixo potencial espeleológico, tendo em vista que a totalidade da área é formada por um relevo plano, com formação geológica correspondente às coberturas detrito-lateríticas ferruginosas, e estão localizadas em área de solo sem afloramento rochoso e rede hidrográfica.

Para elaboração do mapa de potencialidade, foi relacionada o tipo de litologia com o potencial espeleológico. Foi necessário adequar a análise para escala de trabalho, considerando as informações de declividade, rede hidrográfica local, hipsometria e visita técnica de áreas de afloramento rochoso. As praças de carbonização e seu entorno de 250m estão em uma área de baixo potencial.

Nos estudos, o caminhamento espeleológico foi realizado na ADA e entorno de 250 metros, permitindo que toda a área do empreendimento fosse vistoriada na busca por ambientes propícios para formação de cavidades ou abrigos. Não foram encontradas cavidades ou abrigos, tão pouco, afloramentos rochosos que podem abrigar tais formações. O tipo de relevo plano e a geologia da área resultaram em uma região com potencial improvável a baixa de formação cavernícola.

Em vistoria realizada pela SUPRAM NM não foi observado indícios para ocorrência de cavidades no empreendimento e seu entorno de 250 metros. Sendo assim, através dos estudos espeleológicos apresentados e fiscalização da SUPRAM NM, o empreendimento não possui restrições espeleológicas para instalação.

8. Áreas de Preservação Permanente

As áreas de preservação permanente APP do empreendimento correspondem principalmente faixas de vegetação presentes às margens do Rio Paracatu, córregos que cortam a propriedade e áreas de veredas. A maioria dessas áreas é contígua à reserva legal ou estão interligadas por corredores ecológicos. As áreas de APP somam 1.920,21 há ou 7,58% da área do empreendimento. No geral apresentam bom estado de conservação.

9. Programas e Projetos

O Plano de Controle Ambiental PCA do empreendimento apresentado contemplam as seguintes ações e programas:

- Ações de conservação do solo;



- Destinação adequada dos efluentes líquidos;
- Monitoramento dos efluentes líquidos;
- Gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Treinamento de segurança do trabalho para os colaboradores;
- Prevenção de incêndios florestais;
- Educação Ambiental (EA).

Considerando que o empreendimento possui um processo de Revalidação de Licença de Operação válido para atividade de silvicultura e que a execução do programa de educação ambiental PEA já foi condicionado. E que em relação a este Programa de Educação ambiental houve atualização da norma com a Resolução COPAM 214 de 2017. A empreendedor deverá adequar este programa incluindo a nova atividade a ser licenciada.

Deverá também apresentar novo programa de Combate a incêndios florestais incluindo ações inerentes a atividade carvoejamento.

10. Controle Processual

O empreendedor requer uma ampliação da atividade de produção de carvão vegetal de origem plantada (Classe 5) na Fazenda Porto Alegre que integra um bloco de propriedades pertencentes a Gerdau Aços Longos S.A. localizada na zona rural do Município de Buritizeiro. O empreendimento maior – licença originária - encontra-se regularizado tendo sua revalidação de LO - PA/Nº 10158/2006/002/2011 aprovada na 111ª RO COPAM Norte de Minas.

A ampliação requerida engloba as fases de Licença prévia e de Instalação segundo o art. 7º do Decreto 44.844/08 que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades informa que: “A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental ou AAF deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova AAF”.

Frisa-se que o § 2º do art. 9º do mesmo decreto prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação inclusive para empreendimentos classe 5 e 6. Permite-se para essas classes, também, a emissão de LI e LO de forma concomitante, bem como de Licença de Instalação Corretiva – LIC e LO concomitantes, quando a instalação implicar na operação do empreendimento situação aplicável às atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.



Semelhante à DN COPAM 74/04 o art. 7º do Decreto 44.844/08 que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades informa que: *“A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental ou AAF deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova AAF”*.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

Cumpramos ressaltar, entretanto, que a concessão concomitante das licenças prévia e de instalação não autoriza a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias à sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

Destacamos que o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor dentre eles destacamos: declaração do município informando que a atividade desenvolvida esta em conformidade com as leis e regulamentos municipais (fls 18); estudos ambientais exigidos (PCA e RCA) com as respectivas ART's; publicação em periódico do requerimento de licença (fls. 268); registro de imóvel da Fazenda Porto Alegre (matr. 20.421) de propriedade da empresa que possui reserva legal averbada no registro (fls. 31 a 33); cadastro ambiental rural – CAR da Fazenda Porto alegre (fls.16); pagamento dos emolumentos; cadastro técnico federal – CTF; outorgas dos poços tubulares e demais documentos legalmente exigidos.

Quanto ao uso da argila para construção dos fornos, material este proveniente, segundo empreendedor, da manutenção das estradas entendemos que não está sujeito aos preceitos do Código de Mineração por se enquadrar no § 1º do art. 3º do Código de Mineração. Referido juízo encontra-se amparado pela analogia do DNPM descrita no of. 49/2017 – GAB/SUPRI/DNPM/MG.

Estudos apresentados demonstram que não há cavidades no buffer de 250 metros das praças de carbonização. Há ainda nos autos manifestação do empreendedor, nos termos da IS 04/2017, informando que não existem bem acautelados onde se localiza a planta de carbonização.



Registra-se que a viabilidade ambiental do empreendimento possui respaldo juntamente com as condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 44.844/08 sob pena de autuação.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando a viabilidade para o requerido. Isto posto, sugerimos A CAP COPAM a concessão da licença concomitantes (LP+LI) para a ampliação do empreendimento de abate produção de carvão vegetal de origem plantada à Gerdau Aços Longos S.A na Fazenda Porto Alegre localizada na zona rural do município de Buritizeiro/MG pelo prazo de 06 anos com as condicionantes ora sugeridas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas SUPRAM-NM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes, para o empreendimento Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A para a atividade de Produção de Carvão Vegetal, oriunda de floresta plantada, no município de Buritizeiro, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do SUPRAM NM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e Instalação (LP+LI) do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Anexo III. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Instalação (LP+LI) do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e Instalação (LP+LI) do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Empreendedor: Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro Empreendimento: Gerdau Aços Longos S.A. CNPJ: 07.358.761/0081-43 Municípios: Buritizeiro MG Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada Código (s) DN 74/04: G-03-03-4 Processo: 10158/2006/005/2015 Validade: 6 anos Referência: Condicionantes da (LP+LI)		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar sistema de drenagem pluvial e bacias de contenção no entorno das plantas de carbonização de forma a impedir formação de processos erosivos. Enviar a SUPRAM NM relatório com memorial fotográfico.	120 dias Após a Concessão da (LP+LI)
02	A manutenção dos dispositivos de drenagem, bacias de contenção deverão ser comprovadas ao órgão ambiental por meio da entrega de relatório anual com memorial fotográfico a ser protocolado até o dia 31 de dezembro de cada ano.	Durante a vigência de Licença (LP+LI)
03	Instalar sistema de tratamento de efluentes conforme Plano de Controle Ambiental PCA. Dimensionado de acordo o número de usuários da nova planta de carbonização e conforme as normas da ABNT. Apresentar memorial fotográfico.	120 dias Após a Concessão da (LP+LI)
04	Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Classe I e II e comprovar a destinação final em empresas licenciadas. Apresentar Relatório anual.	Durante a vigência de Licença (LP+LI)
05	Apresentar programa de prevenção e combate a incêndios florestais. Incluindo neste, ações inerentes a atividade produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada.	120 dias
06	Apresentar Programa de Educação Ambiental PEA Conforme DN COPAM 214 de 26 de abril de 2017.	Até 27 de Abril de 2018
07	Apresentar anuência da COPASA e contrato de prestação de serviços quanto ao tratamento dos efluentes sanitários.	60 dias
08	Apresentar os recibos de prestação de serviços da COPASA, no que se refere ao tratamento dos efluentes sanitários, inclusive informando os volumes coletados.	Antes da formalização da LO
09	Apresentar relatório do atendimento a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Antes da formalização da LO



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Instalação (LP+LI) do (a) Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Empreendedor: Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro
Empreendimento: Gerdau Aços Longos S.A.
CNPJ: 07.358.761/0081-43
Municípios: Buritizeiro MG
Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada
Código (s) DN 74/04: G-03-03-4
Processo: 10158/2006/005/2015
Validade: 6 anos **Referência: Condicionantes da (LP+LI)**

1. Monitoramento dos resíduos sólidos

Enviar **semestralmente** à SUPRAM NM, sempre no mês de julho do semestre subsequente, os relatórios de controle e disposição de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os controles da geração e disposição devem ser realizados **mensalmente**.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classificação NBR 10.004 Resoluções do CONAMA 307/2002 e 348/2004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 e Resoluções do CONAMA 307/2002 e 348/2003

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial (...)

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização, esses deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro / Gerdau Aços Longos S.A.

Empreendedor: Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro

Empreendimento: Gerdau Aços Longos S.A.

CNPJ: 07.358.761/0081-43

Municípios: Buritizeiro MG

Atividade (s): Produção de carvão vegetal, oriunda de florestal plantada

Código (s) DN 74/04: G-03-03-4

Processo: 10158/2006/005/2015

Validade: 06 anos



Foto 01. Vista da área para Planta Carbonização



Foto 02. Eucaliptos mortos



Foto 03: Eucaliptos mortos



Foto 04: Vista da área para Planta Carbonização



Foto 05: Material Brigada de Incêndio



Foto 06: Vila Gerdau



Foto 07: Vista da área Reserva Legal



Foto 08: Bacias de contenção



Foto 09: Vista da Planta Instalada



Foto 10: Vista da Planta Instalada